




Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Projeto de RESOLUÇÃO nº 01/2020,

APROVADO em <u>única</u> votação
por <u>17</u> votos favoráveis e <u>0</u> votos
contrários. Sala das Sessões. <u>08/06/20</u>
 1º Secretário

Dispõe sobre adequação dos subsídios dos Vereadores às normas da Resolução nº 922, de 04 de maio de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que reduz o subsídio dos Deputados Estaduais e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, ESTADO DE SÃO PAULO, por meio de seus membros mandatários, no uso de suas atribuições legais e regimentais, informa que:

Considerando a atual situação pela qual atravessa o Mundo em virtude da pandemia gerada pelo Covid 19;

Considerando que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, por meio da Resolução nº 922, de 04 de maio de 2020, reduziu o subsídio dos Deputados Estaduais;

Considerando que o subsídio dos vereadores é fixado com base no salário dos Deputados nos termos da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Enquanto perdurarem os efeitos da Resolução nº 922, de 04 de maio de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que reduziu o subsídio dos Deputados Estaduais, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro, fixado pela Resolução nº 43/2016, alterada pela Lei nº 3996/2019, sofrerá um desconto de R\$ 345,10, resultando o valor de R\$ 5.317,00 (cinco mil trezentos e dezessete reais), valor correspondente aos 30% (trinta por cento) dos subsídios dos parlamentares do Estado, adequando-se aos comandos do artigo 29, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os dispositivos da Resolução nº 922, de 04 de maio de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aplicam-se, no que couber, à Câmara Municipal de São Pedro.

Art. 2º Os recursos orçamentários provenientes da economia, resultante desta Resolução, serão apurados e remanejados para o Poder Executivo, e se possível deverão ser destinados para programas e ações de enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (Covid-19).




Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2020, até o fim da calamidade pública objeto do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, ou, se não revogado ou exauridos seus efeitos, até 31 de dezembro de 2020, data referida no Decreto Legislativo nº 2.493, de 30 de março de 2020, nos exatos termos da Resolução nº 922, de 04 de maio de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

São Pedro, 20 de maio de 2020.


CASSIO HELMEISTER CAPELLARI
PRESIDENTE


ROBERSON PEDROSA DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO


ADILSON DE JESUS
2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Resolução Nº 1/2020

Data: 22/05/2020 Hora: 11:15

Assinado por: Cassio Helmeister Capellari, Roberson Pedrosa de Oliveira, Adilson de Jesus

Assunto: Dispõe sobre adequação dos subsídios dos Vereadores às normas da Resolução nº 922, de 04 de maio de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de

Numero de Protocolo
00159/2020